



LEI Nº. 498 /2011

DE: 10/10/2011

CONFECCIONADA
EM 10/10/11
M.º
PREFEITO MUNICIPAL

“Abre crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), de acordo com o art. 42 combinado com o art. 43, § 1º do mesmo artigo, ambos da lei 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.”

Eu, **LOURIVAL MARTINS ARAUJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, será para dar cobertura das despesas das seguintes Secretarias:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Administração
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Agricultura, Indústria e comércio;
- f) Secretaria de Obras;
- g) Secretaria de Ação Social;
- h) Secretario de Meio Ambiente e Turismo;

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 10/10/11
ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

i) Secretaria de Finanças;

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2011.


Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

GOVERNO PARTICIPATIVO
E DEMOCRÁTICO

ADM. 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso